



Regulamento Interno do Agrupamento 582 de Moscavide



1º Artigo **(Definição)**

Este Regulamento especifica e complementa os Estatutos e Regulamentos superiormente definidos. Em caso de divergência prevalecem os documentos oficiais de nível superior.

Destina-se a normalizar todas as actividades do Agrupamento 582 de Moscavide. O Regulamento Interno do Agrupamento 582 de Moscavide, passa a partir do 2º Artigo inclusive a ser designado por RIAM.

Compete á Direcção do Agrupamento divulgar este regulamento e assegurar o seu cumprimento.

2º Artigo **(Princípios Gerais)**

1. Todos os artigos deste RIAM são de cumprimento obrigatório. O não cumprimento ou a sua alteração pode ocorrer, quando o Conselho de Agrupamento deliberar com votos favoráveis de mais de 2/3 dos presentes;
2. Propostas de alteração ao RIAM poderão ser apresentadas pela Direcção, ou por no mínimo 1/3 dos elementos do Conselho de Agrupamento.
3. Todas as propostas têm que ser comunicadas por escrito á Direcção do Agrupamento até 15 dias antes da data do Conselho.
4. A Direcção tem que divulgar todas as propostas, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, por carta ou por formato electrónico a todos os membros do CA.
5. A aprovação de cada proposta necessita de satisfazer os seguintes requisitos para ser aprovada:
 - Mais de 2/3 dos votos dos elementos presentes no Conselho de Agrupamento;
 - Mais de 1/3 dos votos favoráveis, dos dirigentes presentes.

3º Artigo **(Agrupamento 582 de Moscavide)**

O Agrupamento de Escuteiros do Corpo Nacional de Escutas de Moscavide, é filiado no Corpo Nacional de Escutas com o n.º 582, e exerce a sua actividade na Paróquia de Moscavide.

O Padroeiro do Agrupamento é Santo António de Moscavide

Os Patronos das Secções são:

1ª secção – Alcateia n.º 44 S. João Bosco

2ª Secção – Grupo Explorador n.º 70 S. António de Moscavide

3ª Secção – Grupo Pioneiro n.º 2 S. João de Brito

4ª Secção – Clã n.º 25 S. Cipriano



4º Artigo
(Sede)

1. A sede do Agrupamento situa-se numa casa que é propriedade da Igreja Paroquial de Moscavide, onde funciona Agrupamento.
2. O Agrupamento tem um acordo verbal com o Sr. Padre José Reis de Assunção, Pároco da Paróquia de Moscavide, onde o mesmo se comprometeu a efectuar todas as obras de manutenção do edifício. As despesas de electricidade do espaço são suportadas pela Paróquia.
3. O Agrupamento celebrou com a Câmara Municipal de Loures, em 12 de Junho de 2006, a cedência de uma parcela de terreno, identificada por Lote F do PR 73250 do Loteamento do Seminário de Cristo Rei e Congregação das Servas de Nossa Senhora de Fátima, para a construção da sua futura Sede.
4. O Lote tem a área de 619m², que confronta a Norte, Sul, Nascente e Poente com a zona verde V3.
5. O valor atribuído ao Lote foi de 92.626,77€.

5º Artigo
(Conselho de Agrupamento)

1. O Conselho de Agrupamento é o Órgão máximo do Agrupamento (Estatutos do CNE artigo 55).
2. O Conselho de Agrupamento reúne no início do ano Escutista (até 30 de Setembro) e em Junho.
3. Reúne também e sempre que marcado segundo os Estatutos do CNE artigo 55.
4. Os objectivos primordiais do Conselho de Agrupamento são:
 - a. Início do Ano: Aprovação do Relatório de Contas, Aprovação do Plano de Actividades.
 - b. Junho: Avaliação do ano Escutista e marcação das principais actividades de Agrupamento para o Ano Seguinte.
5. A convocatória é feita com 15 dias de antecedência, conforme Regulamento Geral do CNE.
6. A adição de assuntos para o ponto antes da ordem do dia, terá de ser feita por escrito ou formato electrónico à Direcção do Agrupamento e entregue até 8 dias antes.
7. Os assuntos antes da ordem do dia serão fixados para consulta 4 dias antes no placar informativo da Sede.



Regulamento Interno do Agrupamento 582 de Moscavide



8. Podem assistir ao Conselho de Agrupamento todos os elementos que façam parte do efectivo dos Caminheiros ou Dirigentes tendo direito a voto deliberativo todos os Dirigentes e Caminheiros investidos.
9. Os candidatos a Dirigente, Aspirantes e Noviços a Caminheiros podem emitir apenas opiniões e entrar nas discussões, contudo não têm direito de voto (Regulamento Geral do CNE).
10. A acta da reunião deverá estar pronta no dia do Conselho de Agrupamento seguinte.

6º Artigo (Direcção)

1. A Direcção é escolhida pelo Chefe de Agrupamento.
2. A Direcção é composta por:
 - a. Chefe de Agrupamento
 - b. Secretário de Agrupamento
 - c. Tesoureiro de Agrupamento
 - d. Assistente de Agrupamento
 - e. Chefes de Secção
3. O Chefe de Agrupamento pode nomear ou convidar outras pessoas para fazerem parte da Direcção.
4. Os elementos da direcção são os principais impulsionadores de todo o Agrupamento, devendo por isso ser exemplo em todas as actividades e responsabilidades.
5. O Conselho de Agrupamento pode impugnar nomes da Direcção caso se prove que essa pessoa não está enquadrada com o ponto 4.
6. A Direcção reúne uma vez por mês, a sua Ordem de Trabalhos deve ser apresentada até 48 horas antes e fixada nos placar da direcção ou entregue em mão aos Membros da direcção, ou enviada por email.
7. São funções da direcção:
 - a. Gerir o Agrupamento segundo as orientações do Conselho de Agrupamento.
 - b. Aprovar as Promessas,
 - c. Acompanhar e aprovar a atribuição das etapas de Bronze, Prata e Ouro, de todos os elementos do Agrupamento.
 - d. Promover campanhas de angariação de fundos de Agrupamento.
 - e. Alterar o plano de actividades das secções.
 - f. Admitir novos elementos, segundo as vagas de cada Secção.
 - g. Elaborar o CENSOS.
 - h. Elaborar o Programa e Orçamento Anual .
 - i. Manter contactos Institucionais.
 - j. Promover actividades de Agrupamento



7º Artigo
(Chefe de Agrupamento)

1. É função do Chefe de Agrupamento, conforme o Regulamento Geral do CNE:
 - a. Nomear e exonerar os Chefes de Secção.
 - b. Nomear e exonerar as equipas de animação.
 - c. Planear as actividades de Agrupamento.
 - d. Executar o Plano de Actividades.
 - e. Nomear e exonerar os Responsáveis de Grupos de Trabalho.
 - f. Zelar pela implantação do método Escutista.
 - g. Coordenador dos trabalhos em Agrupamento.
 - h. Propor mecanismos comuns de evolução e desenvolvimento do Escutismo em Moscavide.
 - i. Representar o Agrupamento nos níveis superiores.
 - j. Zelar pela formação dos Dirigentes e Caminheiros.
 - k. Interlocutor entre a Igreja (instituição) e o Agrupamento.
 - l. Interlocutor entre as Entidades públicas e privadas e o Agrupamento.
 - m. Responsável pela aquisição de material.
 - n. Responsável pela segurança do Agrupamento.
 - o. Elaborar, em conjunto com o Tesoureiro de Agrupamento, a Contabilidade do Agrupamento.
 - p. Presidir ao Conselho de Agrupamento.
 - q. Presidir ao Conselho de Pais.
 - r. Presidir aos Conselhos Disciplinares.
 - s. Colaborar na elaboração dos Censos e Programa Anual.

8º Artigo
(Chefe de Agrupamento Adjunto)

1. É nomeado exclusivamente pelo Chefe de Agrupamento.
2. As suas funções são:
 - a. Auxiliar o Chefe de Agrupamento no desempenho das suas tarefas.
 - b. Substituir o Chefe de Agrupamento na sua ausência.



9º Artigo

(Assistente de Agrupamento)

1. O Assistente de Agrupamento é nomeado pela competente entidade eclesiástica.
2. São funções do Assistente de Agrupamento, além do descrito no Regulamento Geral do CNE:
 - a. Auxiliar o Chefe de Agrupamento na Animação da Fé.
 - b. Presidir às celebrações do Agrupamento.
 - c. Organizar, em conjunto com o Chefe de Agrupamento, momentos de oração.
 - d. Organizar com as chefias de secção os momentos mensais de animação da Fé.

10º Artigo

(Secretário de Agrupamento)

1. O Secretário de Agrupamento é nomeado pelo Chefe de Agrupamento
2. São funções do Secretário de Agrupamento, além do mencionado no Regulamento geral do CNE:
 - a. Elaborar os Censos no que respeita à parte de secretaria.
 - b. Compilar os relatórios das actividades, efectuados pelos Chefes de Campo e Secção.
 - c. Organizar o dossier de elementos activos do Agrupamento.
 - d. Manter actualizado o programa SIIE.
 - e. Realizar as Convocatórias para todas as reuniões.
 - f. Realizar as actas do Conselho de Agrupamento.
 - g. Encaminhar a correspondência para as Chefias de Secção e de Agrupamento.
 - h. Arquivar a correspondência do Agrupamento.
 - i. Elaborar os Ofícios, Faxes e informações do Agrupamento.
 - j. Manter a fluidez da caixa de correio electrónico do Agrupamento.
 - k. Verificar e manter funcional a caixa de correio do Agrupamento.

11º Artigo

(Tesoureiro de Agrupamento)

1. O Tesoureiro de Agrupamento é nomeado pelo Chefe de Agrupamento
2. São funções do Tesoureiro de Agrupamento, além do mencionado no Regulamento geral do CNE:
 - a. Elaborar os Censos no que respeita à parte de Tesouraria.
 - b. Compilar os relatórios de contas das secções.
 - c. Compilar os orçamentos das Secções.
 - d. Elaborar o relatório de contas do Agrupamento.



- e. Elaborar, em conjunto com o Chefe de Agrupamento, o Orçamento do Agrupamento.
- f. Elaborar, em conjunto com o Chefe de Agrupamento o Programa Anual.
- g. Organizar campanhas de Agrupamento e distribuição de dinheiros.
- h. Realizar o pagamento de facturas a terceiros.
- i. Manter o arquivo financeiro operacional.

12º Artigo
(Chefes de Secção)

- 1. O Chefe de Unidade é nomeado pelo Chefe de Agrupamento
- 2. São funções do Chefe de Unidade:
 - a. Coordenar a Equipa de Animação.
 - b. Coordenar as Actividades de Secção.
 - c. Coordenar o Plano de Actividades.
 - d. Recolher as fichas individuais, médicas e declaração dos elementos da Secção, e entregar ao Secretário de Agrupamento até ao dia 15 de Novembro.
 - e. Recolher quotas anuais e Censos e entregar ao Tesoureiro de Agrupamento nos prazos estabelecidos.
 - f. Adquirir e manter material de Secção.
 - g. Implementar o método Escutista da sua Secção.
 - h. Organizar a contabilidade da Secção.
 - i. Coordenar as campanhas de Secção.
 - j. Elaborar e entregar todos os projectos e relatórios de actividade ao Secretário de Agrupamento, nos prazos estabelecidos.
 - k. Apresentar o relatório de contas das actividades na reunião de direcção, sempre que lhe for exigido.
 - l. Actualizar as fichas individuais dos elementos e equipa de animação no programa informático, SIIE.
 - m. Propor castigos, suspensões, prémios e louvores aos elementos da sua equipa de animação e elementos da sua unidade.
 - n. Propor as Promessas, etapas de Bronze, Prata, Ouro, competências dos seus elementos e equipa de animação.
 - o. Enviar ao Secretário de Agrupamento todas as informações para constar em Ordem de Serviço.



13º Artigo
(Equipas de animação)

1. As equipas de animação são nomeadas pelo Chefe de Agrupamento, Chefe de Agrupamento Adjunto e Assistente de Agrupamento.
2. São função dos elementos da equipa de animação:
 - a. Ajudar o Chefe de unidade no desempenho das suas tarefas.
 - b. Ser exemplo para os elementos que acompanha.
 - c. Participar de forma activa no desenvolvimento da Secção.
 - d. Promover, em consonância com o Chefe de Secção, actividade para a Secção.
 - e. Propor actividades e ajudar na sua implementação.

Como elementos da Equipa de Animação devem em conjunto com o Chefe de unidade ser exemplo para os seus elementos.

Tendo em atenção que os Dirigentes e Caminheiros estão para servir e não para ser servidos, considera-se que:

1. As equipas de animação serão formadas à responsabilidade do Chefe de Agrupamento e dos Chefes de Secção.
2. Cabe ao Chefe de Agrupamento a primeira conversa com os novos elementos da chefia.

14º Artigo
(Promessa de Candidatos a Dirigentes ou CILs)

1. Entende-se por CIL, elementos entre os 18 anos e os 21 anos, proveniente da 3ª Secção quando não existe clã, caminheiros ao serviço das equipas de animação.
2. Quando provêm de fora do movimento têm que frequentar o Curso de Introdução.
3. A Promessa dos CILs depende do parecer favorável da Direcção do Agrupamento.
4. O Chefe de Unidade deve propor objectivos tangíveis para a realização da Promessa.
5. Cabe à Direcção aprovar a Promessa do novo Caminheiro.
6. Entende-se por Candidato a Dirigente, todos os elementos com mais de 21 anos, e que provêm de fora do movimento.
7. O percurso é realizado em dois anos:
 - a. Ano um, Conhecimento do Agrupamento, seu funcionamento e suas actividades, frequência do Curso de Introdução, CI.,
 - b. Ano dois, Frequência do Curso de Introdução Prática, CIP.



15º Artigo

(Secções)

1. O Agrupamento poderá ter, segundo o Regulamento Geral do CNE, quatro secções:
 - a. Alcateia para crianças dos 7 aos 10 anos
 - b. Grupo Explorador para crianças dos 10 aos 14 anos
 - c. Grupo Pioneiro para jovens dos 14 aos 18 anos
 - d. Clã para jovens dos 18 aos 21 anos
2. Cada Secção funcionará de forma autónoma, relatando de uma forma resumida a sua actividade nas reuniões de Direcção.
3. Cada Secção é financeiramente autónoma, prestando contas ao Secretário Financeiro do Agrupamento.
4. O plano de actividade de cada Secção deverá respeitar as actividades de Agrupamento e as actividades paroquiais as quais sejam apresentadas com um mínimo de três meses de antecedência.
5. Todas as actividades terão de apresentar um projecto e um relatório de actividades tal como está regulamentado no artigo 24.

16º Artigo

(Orçamento e Relatório de Contas)

1. Todas as secções deverão entregar ao Tesoureiro do Agrupamento, um orçamento de Secção.
2. O Tesoureiro de Agrupamento em conjunto com o Chefe de Agrupamento deverão realizar o Orçamento do Agrupamento até ao dia 30 de Outubro.
3. O Orçamento para o Ano deverá ser aprovado pela Direcção do Agrupamento.
4. Todas as iniciativas e compras que não estejam enquadradas no Orçamento requerem de autorização da Direcção do Agrupamento.
5. Na primeira reunião do ano Escutista as secções e o Tesoureiro de Agrupamento, deverão apresentar as Contas relativas ao ano Escutista anterior. Estas contas são apresentadas pelo Chefe de unidade que chefiava a Secção na altura.
6. Em todas as reuniões de direcção os Chefes de Unidade deverão apresentar o relatório de contas do mês transacto.

17º Artigo

(Formatura de Agrupamento)

1. Realizar-se-á sempre que se justifique e após decisão do Chefe de Agrupamento ou quem por ele receber delegação.
2. Preside à formatura o Dirigente com maior cargo, tendo em atenção os seguintes critérios:



Regulamento Interno do Agrupamento 582 de Moscavide



- a. Direcção e sua hierarquia
- b. Dirigente com promessa há mais tempo
3. Na formatura deverão todas as Sub-Unidades e Unidades apresentar o seu Grito e Lema.
4. A formatura é um espaço para transmitir informações aos elementos e aos encarregados de educação.

18º Artigo (Inscrições)

1. As inscrições para o ingresso nos Escuteiros de Moscavide encontram-se abertas durante todo o ano.
2. Podem ser solicitados formulários de inscrição no Cartório Paroquial de Moscavide ou a qualquer Dirigente do Agrupamento.
3. Os novos Escuteiros são informados por carta da sua admissão e após rectificação da Direcção do Agrupamento.
4. Os novos escuteiros serão admitidos sempre até ao dia 30 de Outubro.
5. Findo esse prazo, só com autorização expressa da Direcção se poderá acolher novos elementos.

19º Artigo (Documentos obrigatórios)

1. Todos os elementos pertencentes às secções terão de apresentar até 31 de Outubro as seguintes fichas:
 - a. Nova ficha Individual de inscrição, no caso de existirem alterações a efectuar no registo individual do Escuteiro.
 - b. Ficha individual de saúde, assinada pelo médico de família ou outro e pelo encarregado de educação.
 - c. Declaração de autorização para frequentar as actividades Escutistas, assinada pelo encarregado de educação.
 - d. Fotocópia do Cartão do Bilhete de Identidade e do Cartão de Saúde
2. No caso de elementos com pais separados:
 - a. Declaração do tribunal onde confirme a tutela.
 - b. Declaração dos tutores onde autorizam os filhos a frequentar neste Agrupamento e a frequentar as actividades deste Agrupamento.
3. Estes documentos terão de ser entregues até ao dia 31 de Outubro, ficando os elementos em causa automaticamente suspensos, caso tal não aconteça.



20º Artigo

(Enquadramento das passagens de Secção)

1. Salvo casos particulares e justificados, consideram-se elementos em transição os que no dia 31 de Dezembro tenham 10 anos, transitam para os Exploradores, 14 anos, transitam para os Pioneiros, 18 anos, transitam para os Caminheiros.
2. Excepções ao ponto 1 deverão ser discutidos na última reunião de direcção do Ano Escutista, caso contrário considera-se a passagem automática.
3. No caso de novos elementos, serão discutidos caso a caso de modo mais conveniente para todo o Agrupamento.

21º Artigo

(Quotas e Mensalidades)

1. O Agrupamento fixará uma quota anual no primeiro Conselho de Agrupamento do Ano Escutista.
2. Esta quota deverá ser paga até ao dia 15 de Dezembro.
3. No fim-de-semana imediatamente a seguir, os elementos que ainda não pagaram serão avisados, sendo suspensos de toda a actividade Escutista a partir do dia 1 de Janeiro.
4. A Liquidação das Quotas Internacional, Nacional, Regional, Núcleo e Seguro Escutista são da responsabilidade do Agrupamento e encontram-se incluídas na Quota anual.
5. A liquidação da Quota pode vir a ser negociada pelo Chefe de Secção e desfasada em 3 prestações, sendo que, têm que estar 100% liquidada a 28 de Fevereiro do Ano em Curso.
6. O chefe de Secção pode propor á Direcção do Agrupamento, mediante justificação o pagamento da quota mínima a algum dos seus escuteiros. Esta proposta tem que ser efectuada até 30 de Novembro do Ano em Curso.

22º Artigo

(Quotas da Chefia)

1. A chefia respeitará os prazos de pagamento.
2. No caso da falta de pagamento por parte dos Chefes, o Secretário Financeiro deve expor o assunto em reunião de Direcção.
3. Se persistir a falta de pagamento, o chefe poderá ser convidado a sair, pelo mau exemplo que está a dar aos elementos.



23º Artigo

(Faltas)

1. Os elementos não poderão exceder o seguinte limite de faltas:
 - a. 3 Faltas injustificadas seguidas ou 6 faltas injustificadas interpoladas.
2. É considerado falta justificada a seguintes motivos:
 - a. Doença
 - b. Óbito de familiar
3. Não é considerado falta justificada:
 - a. Ida a Casamento ou Baptizado (se não avisado com um mínimo de 1 mês de antecedência)
 - b. Festas de anos
 - c. Castigo
4. Todas as outras razões serão analisadas pelo Chefe de Secção, sendo que a sua decisão será soberana e prender-se-á com critérios de bom funcionamento do Grupo.

24º Artigo

(Celebração Eucarística)

1. O Agrupamento celebra a Santa Missa aos Sábados às 18h 30m
2. A falta à Eucarística será equacionada da seguinte forma:
 - a. Missa do Agrupamento (1 vez por mês) – Falta Injustificada
 - b. Restantes Celebrações – Enquadrado com cada Secção

25º Artigo

(Início e Fim do Ano Escutista)

1. O Ano Escutista começa na primeira ou na segunda semana de Outubro e finda no último fim-de-semana de Junho.
2. O Conselho de Agrupamento de preparação do Ano deverá reunir até ao dia 30 de Setembro.

26º Artigo

(Actividades)

1. As actividades de Região, Núcleo, Agrupamento deverão ser apresentadas em forma de plano de actividades no primeiro Conselho de Agrupamento do Ano Escutista.
2. Atendendo à marcação de actividades paroquiais e de Secção, as actividades do Agrupamento serão marcadas no Conselho de Agrupamento de Setembro. As Actividades de Unidade e Sub-Unidade deverão ser apresentadas em forma de plano de actividades na segunda reunião de Direcção de Agrupamento do Ano Escutista.



Regulamento Interno do Agrupamento 582 de Moscavide



3. As Alterações às actividades de Agrupamento só poderão ocorrer em Direcção de Agrupamento, e as alterações às actividades de Unidade ou Sub-Unidade poderão ser efectivadas com 15 dias de antecedência, e deverá ser aprovado pela Reunião de Secção.
4. No final do trimestre, deverá ser apresentado um relatório e entregue ao Secretário de Agrupamento.
5. Ficam excluídas do âmbito do ponto 3 e 4 as seguintes actividades:
 - a. Conselho de Agrupamento Extraordinário
 - b. Reunião de Direcção Extraordinária
 - c. Conselho de Guias
 - d. Reuniões de Equipa/Patrolha/Bando
 - e. Conselho de Grupo
 - f. Conselho de Honra
 - g. Conselho de Caçada, Aventura, Empreendimento, Projecto
 - h. Bivaques desde que realizados na sede.
6. Todas as alterações ao plano de actividades deverão ser apresentados aos pais com 8 dias de antecedência, salvo excepções devidamente justificadas ao Chefe do Agrupamento.
7. Os Chefes de Unidade deverão apresentar até 1 mês antes, ao Secretário do Agrupamento, os pedidos especiais de transporte,

27º Artigo

(Acampamentos)

1. Os Acampamentos são chefiados por um Chefe de Campo que normalmente é o Chefe da Secção que está a acampar, ou alguém por ele nomeado depois de informado o Chefe de Agrupamento.
2. São funções do Chefe de Campo e da sua equipa:
 - a. Supervisionar os contactos com vista à marcação de lugar de campo para o Agrupamento.
 - b. Supervisionar os contactos necessários para o cumprimento das normas internas do CNE e Leis Nacionais. (Carta internacional, comunicado à Junta Regional onde se realiza o Campo, Autorização de Acampamento ocasional, comunicado ao bombeiros locais e GNR/PSP).
 - c. Ceder todas as informações aos Chefes da Equipa de Animação, com vista à preparação da actividade.
 - d. Supervisionar com o máximo de 1 mês de antecedência o programa oficial de campo, tendo em conta, as actividades de Agrupamento.



Regulamento Interno do Agrupamento 582 de Moscavide



- e. Supervisionar a ementa conjunta da actividade.
 - f. Supervisionar que todos os géneros alimentícios para a actividade estão assegurados.
 - g. Supervisionar o orçamento e o projecto da actividade.
 - h. Elaborar o relatório de contas da actividade.
 - i. Assegurar que o programa e plano de actividade são cumpridos.
 - j. Assegurar que todas as informações chegam aos Chefes da equipa de Animação, e pais.
 - k. Marcar a reunião de preparação de actividade.
 - l. Marcar actividades preparatórias, caso seja necessário.
 - m. Marcar a reunião de pais com a antecipação de 15 dias.
 - n. Elaborar a carta para os pais no caso de se entender que seja necessário.
 - o. Determinar o dia, hora e local de pagamento da actividade.
 - p. Elaborar, se necessário, um seguro especial, solicitando para o caso os serviços do secretário Financeiro.
 - q. Elaborar um plano de emergência.
 - r. Assegurar que em campo o local de primeiros socorros, está em devidas condições de funcionalidade dando conhecimento do mesmo a todos os participantes.
 - s. Supervisionar o plano de campo com as construções de Agrupamento.
 - t. Elaborar o conjunto de necessidades de recursos humanos para o Campo.
3. Caso o Chefe de Campo falhe nas alíneas anterior, ficará a Secção impossibilitada de realizar nova actividade em regime de acampamento.

28º Artigo

(Início e fim das Actividades)

1. Todas as actividades de Agrupamento começam e acabam na Sede.
2. As actividades de Secção poderão acabar noutra local desde que os Pais ou os encarregados de educação tenham sido informados.
3. Sempre que possível as actividades terminarão só após a arrumação do material.
4. A saída para as actividades de campo poderá ser feita com a farda de Campo, contudo a Farda de Cerimónia deve ir sempre na bagagem, excepto se indicação contrária do Chefe de Unidade.



29º Artigo

(Participação em Actividades)

1. Nenhum elemento poderá participar em Actividades sem que tenha todos os documentos e quotas regularizadas.
2. A falta de pagamento de actividade implicará a impossibilidade de participar na próxima actividade, e ou, suspensão de actividades, até regularização da dívida.
3. Excepções ao ponto anterior são discutidas com o Chefe de Secção ou Agrupamento, que negociará formas de pagamento, e ou, datas de pagamento.
4. As excepções partem de um pedido dos pais, e nunca de qualquer Chefe ou membro das Equipas de Animação.
5. Cada actividade poderá ter um regulamento próprio, que deverá ser apresentado aos pais e elementos nas reuniões preparatórias para a actividade, ou, na formatura de Agrupamento.
6. As actividades, ainda que sejam em Agrupamento, podem variar de Secção para Secção.
7. O valor contributivo de cada actividade pode variar de Secção para Secção, mesmo em actividades de Agrupamento.

30º Artigo

(Fardamento)

1. A farda oficial do CNE, é a farda que qualquer elemento deve usar nas actividades Escutista e que está regulamentada no Regulamento de Uniformes do CNE.
2. Compreende-se por Farda de Cerimónia:
Calções para rapazes, saia, saia-calção ou calção para raparigas, camisa bege CNE, Pulóver CNE Azul, cinto CNE, meias altas azuis, jarreteiras da cor da Secção.
A farda de Cerimónia não compreende:
Calças para rapazes no Outono, Primavera e Verão.
3. Compreende-se por Farda de Campo:
Calças e/ou Calções com bolsos laterais, camisa bege CNE, Pulóver CNE azul, Sweat-Shirt Scouts azul, T-Shirt da Secção, T-Shirt do Agrupamento, cinto CNE, meias azuis altas, jarreteiras da cor da Secção.
4. Com a farda é proibido o uso de:
 - a) De todas e quaisquer peças que não estejam contemplados no Regulamento de Uniformes do CNE.
 - b) É proibido o uso de mais de duas anilhas, ou quaisquer outros acessórios no lenço.
5. Em campo poder-se-á usar roupa convencional, contudo qualquer saída de campo tem de ser feita com Farda de Campo ou Farda de Cerimónia.



31º Artigo

(Telemóveis e outros instrumentos electrónicos)

1. Todos os elementos estão proibidos de usar o telemóvel durante as actividades Escutistas.
2. Entende-se por actividade, toda e qualquer acção onde os escuteiros estejam presentes.
3. Para as actividades em sede, os elementos podem trazer o telemóvel.
4. Excepção ao ponto anterior, só com a devida autorização do Chefe de Secção, ou a pedido da Chefia.

32º Artigo

(Prémios e ou Méritos)

1. Além dos Méritos referenciados no Regulamento de Disciplina no CNE o Agrupamento poderá dar louvores e méritos.
2. O Chefe de Agrupamento e os Chefes de Unidade apresentam á Direcção de Agrupamento a atribuição das Anilhas de Mérito de Agrupamento, que quando aprovadas devem ser entregues em formatura geral de Agrupamento, no final de cada trimestre escutista.
3. Condições:
 - i. Bom Comportamento
 - ii. Assiduidade
 - iii. Ajuda e colaboração em alguma actividade
 - iv. Sistema de Progresso Individual

33º Artigo

(Castigos e Suspensões)

1. O Chefe de Agrupamento e os Chefes de Unidade podem apresentar á Direcção de Agrupamento castigos e suspensões de Agrupamento, que quando aprovados devem constar na ficha individual.
 - a. Condições:
 - i. Desrespeito pela Lei do Escuta, Princípios e Promessa.
 - ii. Desrespeito pelos Chefes.
2. Só o Chefe de Agrupamento, poderá suspender um elemento das actividades e depois de informados pessoalmente os pais ou encarregados de educação.
3. Todas as suspensões inerentes a este regulamento são consideradas automáticas.
4. Suspensões superiores a 15 dias têm de passar obrigatoriamente pela aprovação da Direcção de Agrupamento.
5. Todas as suspensões ficam registadas na ficha individual.



34º Artigo

(Licença)

1. Entende-se por licença, alguém que suspenda temporariamente a sua actividade Escutista.
2. A licença deve ser dirigida por escrito ao Chefe de Agrupamento, e comunicada em Direcção de Agrupamento.
3. Deve constar o período de licença, e o motivo de licença.
4. Entende-se por licença activa, alguém que peça licença por um determinado período de tempo dentro de um ano Escutista.
5. Entende-se por licença passiva, alguém que peça licença por no mínimo de um ano, sabendo desde já que o seu nome não entrará nos CENSOS.

35º Artigo

(Demissão)

1. Entende-se por demissão, alguém que suspenda definitivamente a sua actividade Escutista.
2. A demissão deve ser dirigida ao Chefe de Agrupamento.
3. Deve constar o motivo de demissão.
4. A demissão só é consumada após aprovação em reunião de direcção.

36º Artigo

(Conselho de Pais)

1. Preside ao Conselho de Pais o Chefe de Agrupamento.
2. Fazem parte do Conselho de Pais, todos os encarregados de educação dos elementos de todas as secções, independentemente da idade.
3. O Conselho de Pais é um órgão de consulta e exposição de informações do Agrupamento aos Pais.

37º Artigo

(Órgão Oficial do Agrupamento)

1. Segundo o regulamento Geral do CNE, o órgão oficial do Agrupamento é a Ordem de Serviço.
2. A Ordem de Serviço tem uma periodicidade máxima trimestral (Janeiro, Abril, Julho, Outubro), devendo sempre sair ao dia 15 de cada mês, contudo se assim se justificar pode sair com uma periodicidade inferior.
3. É obrigação de toda a direcção, enviar ao Secretário de Agrupamento, todos as informações para sair em Ordem de Serviço.



Regulamento Interno do Agrupamento 582 de Moscavide



4. Só serão consideradas para efeitos de noites em campo, competências investiduras e Promessas, investiduras de Guias nomeação de Chefes de unidade outros dados, o que sai em Ordem de Serviço.
5. A Ordem de Serviço deve:
 - a. Ser enviado para o Assistente do Agrupamento.
 - b. Ser enviado para o Núcleo.
 - c. Ser afixada na sala de direcção.
 - d. Ser afixada nos placares da Igreja.
6. É competência do Secretário de Agrupamento certificar que as insígnias usadas pelos elementos estão de acordo com a Ordem de Serviço.
7. Caso não coincida, o Chefe de Unidade deve ser avisado tendo até à reunião de Direcção seguinte para acertar.
8. Caso não acerte o Chefe de Agrupamento deve mandar o elemento retirar a insígnia que usa abusivamente.
9. O Secretário de Agrupamento deve informar o Chefe de Unidade do número da Ordem de Serviço em que saiu, para que conste na ficha individual.

38º Artigo

(Locais de comunicação)

1. Os locais de comunicação, são por excelência pontos de informação actualizada.
2. Os locais de comunicação de Agrupamento são:
 - a. Placard da sala de Direcção.
 - b. Placard da entrada da Sede.
 - c. Página da Web do Agrupamento.
 - d. Mailling List do Agrupamento.
3. A correspondência que chegue destinada às secções é colocada no balde das secções, cabendo ao Chefe de unidade consultar a seu balde para ver se tem correspondência.

39º Artigo

(Alteração deste Regulamento)

1. Só o Conselho de Agrupamento tem poderes para alterar este regulamento.
2. A alteração ao regulamento deve ser apresentada por escrito e sob proposta de 1 Dirigente ou dois Caminheiros.



Regulamento Interno do Agrupamento 582 de Moscavide



40º Artigo

(Entrada em Vigor)

1. Este regulamento entra em vigor após aprovação em Conselho de Agrupamento e posterior publicação em Ordem de Serviço.
2. Todos os Caminheiros e Chefes do Agrupamento 582 de Moscavide, têm direito a um exemplar deste Regulamento Interno, os quais devem assinar um termo de recepção.
3. Os pais recebem também um exemplar aquando da confirmação da admissão dos seus filhos no Agrupamento.

41º Artigo

(Fase transitória)

1. Todas as actividades que se realizem a partir do dia 14 de Outubro de 2006 regem-se por este regulamento.
2. Os Chefes de unidade e Chefe de Agrupamento terão até ao dia 30 de Outubro para fazer chegar ao Secretário de Agrupamento as insígnias e actividades realizadas no ano Escutista de 2005/2006, não sendo contadas para efeitos de noites em campo as actividades que não constem em Ordem de Serviço a ser publicada no dia 30 de Novembro.
3. Todos os elementos, incluindo elementos das equipas de animação, com quotas em atraso, ou fichas em falta terão até ao dia 30 de Outubro para regularizar a sua situação, ficando suspensos automaticamente.
4. Todos os outros pontos terão o seu efeito imediato conforme consta no Artigo 39.
5. Este Regulamento Interno será distribuído a todos os Escuteiros do Agrupamento.

Aprovado no Conselho de Agrupamento de 23 de Setembro de 2006.